ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO, usando de suas atribuições legais e etc. , conforme o PLENÁRIO APROVOU em 04 de Junho de 1998, e o Exm° Senhor prefeito, Municipal de Itaguaí-RJ, SANCIONOU TACITAMENTE,

P R O M U L G A

a seguinte Lei:

Lei n.° 2.011 De, 04 de Junho de 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA ATENDER AOS AGRICULTORES E FAMILIARES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E CONSTRUÇÃO DE COZINHA EXPERIMENTAL.

ART. 1° - Cria Programas de Trabalho vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente objetivando a Impiantação do PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, inclusive a Construção do Centro de Treinamento e Construção da Cozinha Experimental, conforme Convênio celebrado com a União referente a ações relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – Fonte 11, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

ART. 2° - Os Programas de Trabalho ora abertos, vinculados à fonte 11, ficam com a seguinte Classificação:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04 – AGRICULTURA
18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

111 – EXTENSÃO RURAL

1068 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO

1069 – CONSTRUÇÀO DA COZINHA EXPERIMENTAL

2120 – MANUT. E OPERACION. DO CENTRO DE TREINAMENTO

2017 – ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

2121 – MANUT. E OPERACION. DA COZINHA EXPERIMENTAL

2122 – RECUP. E ADEQUAÇÃO CONSERVACIONISTA NO CONTROLE AMBIENTAL DE EROSÃO NAS ENCOSTAS DOS ACESSOS RURAIS

2123 – AQUISIÇÃO DE BARCO PARA MONITORAMENTO DA BAIA DE SEPETIBA

2091 – ENCARGOS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

ART. 3° - O crédito aberto no art.1°, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências da União referentes a verbas do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

ART. 4° - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito, criar códigos de Receita, criar Programas de trabalhos, elementos de despesa, inclusive em outras unidades orçamentárias com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos;

ART. 5° - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

Itaguaí, 09 de Dezembro de 1999.

Dr. LUIZ ORLANDO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE